



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259 -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo Simplificado - Edital 010/2026**, o Senhor **Diego Antônio Gomes de Amorim**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 085. -50, residente e domiciliado na Av. JK, nº 442, Bairro Centro de Buenópolis/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Enfermeiro Plantonista** e prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, iniciando na data de **11/09/2026** e terminando em **27/08/2027**, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), estimando-se o valor global em R\$ 54.941,67 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.0010.2119.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será cumprida em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso - **12x36**, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso de rescisão a pedido do Contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII - O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

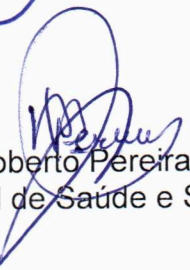
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 11 de setembro de 2026.

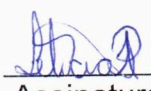

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento


Diego Antônio Gomes de Amorim
Contratado

Testemunhas:


Assinatura


Assinatura